

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CEI CAMÉLIAS** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.975.737/0001-51, com sede na Rua Cangica, 70, Jd. das Camélias, CEP 08050-390, São Paulo/SP, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, **SANTINA NARDIS DE SOUZA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 08.832.363/0001-03, localizada à Avenida Interlagos, 1557, CEP 04661-100, Bairro Jardim Umuarama/SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem de pleno e comum acordo firmarem-no como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais descritos na Proposta, que passa a fazer parte deste instrumento, e serão fornecidos diretamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais descritos na Proposta, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total de **R\$23.361,85** (vinte e três mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) pagos em 05 (cinco) parcelas de igual valor **R\$4.672,37**, mediante envio da Nota Fiscal e Boletim.

2.1. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço, aos descontos fiscais e legais pertinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os materiais objetos deste instrumento em perfeitas condições de uso e dentro de um padrão de qualidade técnico exigível pelo mercado.

3.2. Cumprir os prazos estabelecidos pelas partes.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento devido pelos materiais adquiridos, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo determinado, com início em **19/11/2019** e término em **19/12/2019**.

5.1. Findo o prazo com a entrega dos materiais contratados e pagamento realizado, considerar-se-á rescindido o presente contrato.

5.2. No caso da **CONTRATADA** ser impossibilitado de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato por motivo de caso fortuito, força maior ou fatores alheios à sua vontade, prorrogar-se-á o prazo acima, até a normalização desses eventos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** responderá pela garantia dos bens alienados de acordo com o disposto na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato será considerado rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se qualquer das partes, notificada pela outra quanto a sua inadimplência, não se justificar satisfatoriamente dentro de 02 (dois) dias ou não atender, no mesmo prazo, as exigências decorrentes do disposto neste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O cumprimento do contrato atenderá também as seguintes condições:

8.1. Na hipótese de qualquer das partes ingressar em juízo para fazer prevalecer o pactuado, no presente Contrato, a parte acionada ficará obrigada a reembolsar todas as despesas, custos, diligências processuais, assim como os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor arbitrado pela justiça.

8.2. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos à luz da legislação em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em direito admitidos.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Fórum Central da Capital – SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou conflitos oriundos deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de acordo, firmam o presente em duas vias, assistidas por testemunhas.

São Paulo, 19 de novembro de 2019.

CONTRATANTE

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Representante Legal



Sociedade Beneficente São Camilo  
CEI Camélias  
Vanessa Costa das Flores Feitoza  
Diretora / Pedagoga  
RG: 41.614.859-X / CPF: 347.629.318-10

Testemunha 1:

Nome/RG.

Sociedade Beneficente São Camilo  
Centro de Educação Infantil Camélias  
Rua Cangica, 70 - Jd. das Camélias  
08050-390 São Paulo SP  
Tel. (11) 2053-6740

CONTRATADA

SANTINA NARDIS DE SOUZA - ME

CNPJ: 08.832.363/0001-03

Testemunha 2:

Nome/RG.

Maria da Penha Perpétua  
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO  
Supervisora Educacional  
RG:14.956.230-5 / CPF:036.449.557



São Paulo, 19 de Novembro de 2019

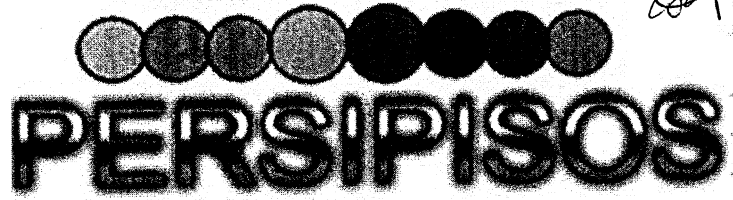
## PERSIPIOS

Av interlagos 1557 - São Paulo

Tel. 3862-4210/3675-2194

[www.persipisos.com.br](http://www.persipisos.com.br)

Cnpj:08.832.363/0001-03 Santina Nardis de Souza-ME



CLIENTE: Sociedade Beneficente São Camilo-CEI Camélias

TEL.: (11)2053-6740

EMAIL: [camelias@ceisaocamilo.org.br](mailto:camelias@ceisaocamilo.org.br)

De conformidade com sua(s) solicitação(os), temos a satisfação de apresentar o orçamento abaixo discriminado.

### 7 SALAS (MATERIAL)

Mts	Unid	Descrição de Produtos e Serviços	Unit	Total
		<b>PISO VINILICO TARKETT ABSOLUTE(REF 9247649)</b>		R\$ -
240,00	M <sup>2</sup>	PISO VINILICO EM MANTA 2MM COLADO	R\$ 69,90	R\$ 16.776,00
3,00	GL	COLA GLOBAL FIX (PARA PISO)	R\$ 990,45	R\$ 2.971,35
175,00	ML	SUORTE CURVO	R\$ 18,14	R\$ 3.174,50
2,00	GL	COLA /CONTATO PETROCOLA (SUORTE CURVO)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6,00	GL	SELANFIX (SOLDAGEM DE PISO)	R\$ 40,00	R\$ 240,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
		<b>GARANTIA DE FABRICA 5 ANOS</b>		R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -

#### Características:

TOTAL PARA PAGAMENTO PARCELADO (ATÉ 5x BOLETO)	TOTAL	R\$ 23.361,85
	OU 1 + 4 DE	R\$ 4.672,37

		R\$ 23.361,85
CONDIÇÕES DE PGTO	a combinar	TOTAL À VISTA
FRETE	incluso	PRAZO ENTREGA: A COMBINAR
REPRESENTANTE	Rodrigo	CELULAR (11)96332-1959 Whats
E - MAIL	<a href="mailto:rodrigo@persipisos.com.br">rodrigo@persipisos.com.br</a>	